

Diário Oficial

setebarras.sp.gov.br
do município



**Município de
Sete Barras**

Sexta-feira, 15 de maio de 2026

Ano V | Edição nº 697

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E
OBRAS**

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES
VIÁRIAS**

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela
Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Sete Barras, 04 de maio de 2026.

Italo Donizeth Costa Roberto
Prefeito Municipal**DECRETO Nº. 1.615/2026****04 de maio de 2026**

**“DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E
ADULTOS EM REGIME
MODULAR NO ÂMBITO DO
SISTEMA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE SETE BARRAS”.**

ITALO DONIZETH COSTA ROBERTO, Prefeito do município de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais em especial pelos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.048/2024 – PACTO EJA – Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo;

CONSIDERANDO a necessidade de ofertar uma opção mais flexível para os jovens e adultos que desejam concluir seus estudos na Educação Básica;

CONSIDERANDO a importância de ampliar o alcance da Educação de Jovens e Adultos, garantindo oportunidade de alfabetização e aprendizagem do Ciclo I, do Ensino Fundamental para aqueles que não tiveram acesso ou não puderam concluir essa etapa na idade apropriada;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a Educação de Jovens e Adultos (EJA) em Regime Modular no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Sete Barras, atendendo às seguintes premissas:

I - Proposta fundamentada nas normas legais vigentes, tanto na dimensão administrativa quanto na dimensão pedagógica;

II - Organização do curso em caráter modular, com frequência flexível semipresencial, práticas pedagógicas e processos avaliativos diferenciados;

III - Períodos e horários de atendimento presencial, coletivo ou individual, estabelecidos conforme as necessidades dos alunos;

IV - Garantia de infraestrutura (prédio, equipamentos e recursos humanos) em conformidade com o fim a que se destina.

Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, funcionará de forma vinculada à unidade escolar designada pelo órgão competente, situada no Município de Sete Barras.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o funcionamento da EJA Modular.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.